



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de America Dourada**

quarta-feira, 6 de setembro de 2017

Ano V - Edição nº 00543 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de America Dourada publica**



Avenida Romão Gramacho | 15 | Centro | América Dourada-Ba

[www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
1B7EBE1F7B72BE557873A2AF5DE7566C

## Prefeitura Municipal de America Dourada

# SUMÁRIO

- DECRETO Nº. 195/2017 - Estabelece ponto facultativo nas repartições públicas no dia 08 de setembro de 2017.

# Prefeitura Municipal de America Dourada

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**

GABINETE DA PREFEITA

CNPJ nº 13.891.536/0001-96

**DECRETO Nº. 195/2017**

Estabelece ponto facultativo nas repartições públicas no dia 08 de setembro de 2017.

A Prefeita Municipal de América Dourada, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e,

**Considerando** que a suspensão do expediente nas repartições públicas municipais no próximo dia 08 de setembro se revela conveniente à Administração Municipal e ao servidor público e;

**Considerando** que o fechamento das repartições públicas municipais deverá ocorrer sem redução das horas de trabalho semanal a que os servidores públicos municipais estão obrigados nos termos da legislação vigente,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - É considerado ponto facultativo, nas repartições públicas municipais, no dia 08 de setembro do corrente ano, sexta – feira, após o feriado da Independência do Brasil, celebrado em 07 de setembro.

**Art. 2º** - Em decorrência do disposto no artigo 1º deste decreto, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas, à razão de 1 (uma) hora diária, a partir do dia 11 de setembro de 2017, observada a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.

Parágrafo único- Caberá ao superior hierárquico determinar, em relação a cada servidor, a compensação a ser feita de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço.

**Art. 3º** - As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal no dia mencionado no artigo 1º deste decreto.

**Art. 4º** - Caberá às autoridades competentes de cada Secretaria Municipal fiscalizar o cumprimento das disposições deste decreto.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 06 de setembro de 2017.

**ROSA MARIA DOURADO LOPES**  
Prefeita Municipal

Av. Romão Gramacho, s/n – Centro – Cep. 44.910-000  
Tel.: (74) 3692-2000